



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 1/15



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Padre João Kivilus, Terminal Rodoviário - Centro
Cep 19.580-000 ANHUMAS/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS
ASSESSORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04/2023

Dispõe sobre a convocação do edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anhumas/SP – CMDCA, que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Anhumas, com votação a ser realizada no dia 01 de outubro de 2.023, no período das 08 horas às 17 horas, local a definir.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANHUMAS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/1.990 em seus artigos 131 a 135, e de acordo com os considerandos:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0107/2.001, de 09 de maio de 2.001 que criou o Conselho Tutelar de Anhumas/SP;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 525/2015, de 15 de abril de 2.015, que dispõe sobre alterações da Lei nº 0107/2001, que criou o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA 02/2023, que instituiu a Comissão Especial Eleitoral, responsável do processo para a escolha dos novos Conselheiros Tutelares, para o quadriênio 2.024 - 2.028;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária reunida na data de 13/03/2.023;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA 231/2.022, de 28 de dezembro de 2.022;

RESOLVE:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de escolha de conselheiros tutelares para o Conselho Tutelar de Anhumas/SP, quadriênio 2.024-2.028, doravante chamado CT, será regulamentado pela presente resolução.
2. O processo de escolha do CT, será realizado sob a responsabilidade deste conselho e sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos da Lei federal nº 8.069/1.990 e Leis Municipais nº 0107/2.001 e 525/2.015.
3. A Comissão responsável pela realização do Processo de Escolha dos novos Conselheiros Tutelares foi constituída pela Resolução CMDCA nº 02/2.023, composta paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.
4. Compete à Comissão Especial Eleitoral:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 2/15



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Padre João Kivilus, Terminal Rodoviário - Centro
Cep 19.580-000 ANHUMAS/SP



- 4.1. Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, inclusive no Diário Oficial do município, facultando a qualquer cidadão impugnar os candidatos que não atenderem os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
- 4.2. Publicar a relação dos candidatos habilitados enviando cópia ao Ministério Público do Estado de São Paulo;
- 4.3. Analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia de votação;
- 4.4. Convocar, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, presidentes, e os escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia de votação;
- 4.5. Solicitar junto ao Comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança do local de votação, urnas e apuração;
- 4.6. Enviar com antecedência para o Poder Executivo, Secretaria de Assistência Social, todas as solicitações de contratações para o processo de escolha;
- 4.7. Resolver, de forma colegiada os casos omissos;
- 4.8. Divulgar o resultado oficial da votação imediatamente após a apuração.
5. As inscrições para os candidatos que irão concorrer ao processo de escolha para composição do quadro do CT, e que irão cumprir o mandato de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028**, estarão abertas no período de **10 (dez) de abril a 10 (dez) de maio de 2023**.
6. Os candidatos ao Conselho Tutelar, previamente inscritos de acordo com os dispositivos legais, serão votados em escrutínio secreto e facultativo, no dia 01 (primeiro) de outubro de 2023, pelos cidadãos eleitorais do município de Anhumas, que estejam em gozo de seus direitos políticos, atendendo ao disposto no artigo nº 139, da Lei federal nº 8.069/1990 e aos dispositivos constantes nas Leis Municipais nº 0107/2001 e nº 525/2015.

II - DAS ETAPAS

- 1- O processo de escolha realizar-se-á em quatro etapas classificatórias e eliminatórias:
 - 1.1. **Primeira Etapa:** Inscrição;
 - 1.2. **Segunda Etapa:** Participação dos candidatos habilitados em curso de capacitação, sendo exigidos 100% de frequência;
 - 1.3. **Terceira Etapa:** Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos sobre Questões dos Direitos e Sistemas de Garantia da Criança e do Adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática Básica;
 - 1.4. **Quarta Etapa:** Votação secreta e facultativa.

PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO

2 – a candidatura do conselho tutelar será individual.

3 – as inscrições estarão abertas no período de **10 (dez) de abril a 10 (dez) de maio** do corrente ano, na Sede do Fundo Social de Anhumas, situada na Rua Vicente Lopes Ramon, 607 - Centro, de segunda a sexta feira das 08h: 00 às 11h: 30 e das 13h: 00 às 16h: 30.

3.1. São requisitos para inscrição:

- a) atestado de idoneidade moral;
- b) comprovante de residência no município a mais de dois anos;
- c) comprovante de conclusão no mínimo do ensino médio (**cópia**);
- d) comprovante de experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente (**original**);
- e) cópias do RG, CPF e Título de Eleitor - comprovação de estar quite com a justiça eleitoral (**original**);





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 3/15



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Padre João Kivilus, Terminal Rodoviário - Centro
Cep 19.580-000 ANHUMAS/SP



- f) comprovante de certidão de reservista – homens (**cópia**);
g) certidão de casamento e/ou nascimento, com a comprovação de ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade (**cópia**);
h) certidão negativa de processos civis e criminais do Fórum da Comarca de Presidente Prudente (**original**);
i) duas fotos 3x4 recentes;
j) conteúdo da prova escrita eliminatória: Questões sobre o Direito e Sistemas de Garantia da Criança e do Adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática Básica para qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0 (cinco);
l) preencher formulário de inscrição no local.
- 3.2. Poderão ser utilizados com comprovantes de atuação profissional, conforme alínea “d”, do item 3 , do presente edital, um dos seguintes documentos:
a) registro profissional na carteira de trabalho e previdência social (CPTS) (**cópia**);
b) declaração original do empregador, assinada pelo representante legal, especificando de forma detalhada a atuação do profissional, tipo de atividade desenvolvida e a periodicidade de no mínimo 01 (um) ano ininterrupto;
- 3.3. Não será reconhecido o/a profissional voluntário;
3.4. Caso não esteja claro a atuação profissional na carteira ou contrato de trabalho será obrigatória à apresentação da declaração de que trata a alínea “d” do item 3, deste edital.
7. O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei federal 8.069/90 e 12.696/12, Resolução 231/2022, de 28 de dezembro de 2022 – CONANDA e Leis municipais nº0107/2001 e 525/2015.
8. O pedido de inscrição, que não atender as exigências desse edital será cancelado bem como todos os atos desses decorrentes.
9. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública desde que apresentado o mandato com poderes específicos confirma reconhecida, e fotocópia de documento de identidade do procurador.
10. As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos, sempre pessoalmente. A ficha de inscrição deverá ser totalmente preenchida e assinada pelo candidato ou procurador, sendo de inteira responsabilidade do mesmo, eventuais erros ou omissões em seu preenchimento.
- 10.1. A referida ficha de inscrição poderá ser preenchida na sede do Fundo Social de Anhumas, situada na Rua Vicente Lopes Ramon, 607 – Centro.
11. Encerrado o prazo para inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no diário oficial eletrônico do município de Anhumas, a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida, remetendo cópia da relação do Ministério Público.
- 11.1. Os pedidos de impugnação de inscrição deferidas serão recebidos em até 08 (oito) dias corridos após a publicação da relação de candidatos deferidos, na sede do Fundo Social de Anhumas, situada na Rua Vicente Lopes Ramon, 607 – Centro.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 4/15



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Padre João Kivilus, Terminal Rodoviário - Centro
Cep 19.580-000 ANHUMAS/SP



12. Os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, no mesmo prazo e local do item acima, poderão protocolar recurso para revisão da sua inscrição, conforme o calendário deste Edital.
13. Caberá à Comissão Especial do processo de escolha, o julgamento dos pedidos de impugnação e dos recursos dos candidatos, remetendo ao Ministério Público para a ciência.

SEGUNDA ETAPA - DO CURSO PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS

14. Após a publicação dos nomes dos candidatos habilitados na 1ª etapa do Processo de Escolha, serão convocados para a participação do curso sobre a lei federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que terá a duração de 16 horas. O candidato que não cumprir 100% de frequência será automaticamente desclassificado.

TERCEIRA ETAPA - DAS PROVAS

15. Os candidatos habilitados na etapa anterior realizarão uma prova que versará sobre o programa correspondente, constante no Anexo I deste edital, e será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com apenas 1 (uma) questão correta assim distribuídas:

Questões de múltipla escolha:

Especificação	Nº de Questões	Pontuação por Questão
Português	05	2,0 pontos
Conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente	20	6,0 pontos
Conhecimentos de informática e navegação na internet	05	2,0 pontos

16. Para ser aprovado candidato deverá obter nota maior ou igual a 50,0 (cinquenta pontos).
17. O tempo previsto para duração da prova é de 4 horas.

QUARTA ETAPA- DA VOTAÇÃO

18. Os candidatos habilitados na etapa anterior estarão aptos para participarem do processo de votação.
19. O CMDCA publicará a relação de candidatos registrados oficialmente para o pleito municipal, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023 das 8h às 17h em local a ser definido.
20. Poderão votar os cidadãos eleitores do município de Anhumas, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas em escrutínio secreto, em local a ser definido.
21. O eleitor deverá apresentar documento com foto.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 5/15



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Padre João Kivilus, Terminal Rodoviário - Centro
Cep 19.580-000 ANHUMAS/SP



22. **O eleitor poderá votar em, apenas, 01 (um) único candidato, sendo considerado nulo o voto que indicar mais de 01 (um) candidato.**
23. No local da eleição, haverá uma mesa de recepção e de apuração, composta por até 05 (cinco) membros.
24. Não será permitida a presença de candidatos e fiscais junto à mesa de recepção e urnas, respeitada delimitação estabelecida no local.
25. A mesa de recepção irá conferir os documentos apresentados pelo eleitor, solicitar assinatura do mesmo na lista de votação fornecida pelo Cartório Eleitoral do município.
- 25.1. Os eleitores que infringirem a presente regulamentação, estarão sujeitos a legislação penal em vigor.
26. O formato de votação, voto eletrônico e/ou votação manual, será regulamentado em resolução posterior.
27. A fiscalização da votação e da apuração poderá ser exercida pelo próprio candidato por uma pessoa por ele indicada, desde que não prejudique o atraso o processo eletivo.
- 27.1. A indicação de que trata o item anterior deverá ser formalizado perante a Comissão Especial do processo de escolha, no CMDCA, na sede do Fundo Social de Anhumas, situada na Rua Vicente Lopes Ramon, 607 – Centro, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis na realização do dia da votação.
28. As ocorrências e providências adotadas para a realização do dia da votação serão lavradas em ata.
29. Concluída apuração da votação, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão lavradas em folha própria, as quais serão submetidas à Comissão de Processo de Escolha para deliberação.
30. Havendo empate na votação, será considerado eleito candidato que comprove:
- Maior idade entre os candidatos;
 - Maior nota obtida na prova;
 - Maior tempo de experiência de trabalho na Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente.
33. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados conselheiros tutelares eleitos.
31. Os candidatos classificados formarão o Conselho Tutelar. Os demais classificados, também por ordem de votos, serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
32. A conduta dos candidatos deverá seguir o disposto na Lei Municipal 0107/2001, bem como as orientações realizadas pelo CMDCA e Ministério Público.
33. O CMDCA publicará resolução posterior para disciplinar a propaganda e campanha eleitoral a ser realizada pelos candidatos habilitados.

III- DA REMUNERAÇÃO, DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA CARGA HORÁRIA.

- A função de membro do conselho tutelar exige dedicação exclusiva, vedada exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 6/15



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Padre João Kivilus, Terminal Rodoviário - Centro
Cep 19.580-000 ANHUMAS/SP



2. O Conselheiro Tutelar é equiparado funcionário público para efeitos de responsabilização.
3. Os conselheiros tutelares, quando no exercício da função, receberão subsídio mensal de um salário mínimo nacional, com os reajustes governamentais.
4. Aos Conselheiros Tutelares, no exercício de sua função, são assegurados os direitos a:
 - a) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
 - b) Ticket Alimentação;
 - c) Licença maternidade;
 - d) Licença paternidade;
 - e) Cobertura Previdenciária – INSS;
 - f) Horas extras quando indispensáveis e autorizadas.
5. O conselho tutelar estará aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas. Haverá plantões noturnos, nos finais de semana e feriados sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
6. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, no horário comercial, e mais os plantões normais de finais de semana, feriados e rotatividade semanal.
7. Os Conselheiros Tutelares deverão participar de todas as capacitações colocadas à disposição deste órgão.
8. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

IV- DA DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL

1. Para que surtam os efeitos legais, essa resolução será publicada na Imprensa Oficial Eletrônico do Município de Anhumas.
2. Este processo seguirá o seguinte calendário:

Inscrições de Candidatos a Conselho Tutelar	10/04 a 10/05/2023
Publicação da relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida e indeferida, remetendo cópia da relação ao Ministério Público.	19/05/2023
Prazo para apresentação de recurso das inscrições indeferidas	22/05 a 29/05/2023
Prazo para apresentação dos pedidos de impugnação de inscrições deferidas	22/05 a 29/05/2023





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 7/15



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Padre João Kivilus, Terminal Rodoviário - Centro
Cep 19.580-000 ANHUMAS/SP



Análise dos recursos e dos pedidos de impugnação	30/05 a 06/06/2023
Publicação da relação dos candidatos habilitados na 1ª etapa do processo de escolha que tiveram sua inscrição deferida, remetendo cópia da relação ao Ministério Público.	13/06/2023
Convocação para participação do curso para candidatos a conselheiros tutelares, que tenha duração de 16 (dezesesseis) horas.	16/06/2023
Curso de capacitação para os candidatos	19 a 23/06/2023
Realização das provas	02/07/2023
Correção das provas	03 a 07/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados para a próxima etapa do processo de escolha constando as notas dos candidatos em ordem decrescente	18/07/2023
Acolhimento de recursos	19 a 21/07/2023
Análise dos recursos, pela empresa responsável pelo concurso.	24 a 28/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados para a próxima etapa	04/08/2023
Acolhimento de recursos	07 a 09/08/2023
Análise dos recursos, pela empresa responsável pelo concurso.	10 a 16/08/2023
Publicação dos candidatos aptos ao processo eleitoral do CT para o quadriênio de 2024 a 2028	22/08/2023
Reunião para orientações acerca da campanha	28/08/2023
Abertura do Processo de Eleição e Registro Oficial da candidatura	29 a 31/08/2023
Publicação dos candidatos registrados	04/09/2023
Início da campanha de divulgação dos candidatos	05/09/2023
Eleição	01/10/2023

Anhumas- SP, 11 de Abril de 2023.


Roseli Aparecida Evangelista da Silva
Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AUMpvT neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 8/15



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Padre João Kivilus, Terminal Rodoviário - Centro
Cep 19.580-000 ANHUMAS/SP



Anexo I DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- Língua Portuguesa

- 1.1- Leitura e interpretação de diversos tipos de texto (literários não literários e mistos);
- 1.2- Ortografia;
- 1.3 - Acentuação;
- 1.4- Sinônimos e Antônimos;
- 1.5- Sentido próprio e figurado das palavras;
- 1.6- Pontuação;
- 1.7- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção e interjeição, emprego e sentido que imprime as relações que estabelecem;
- 1.8- Emprego de tempos e modos verbais;
- 1.9- Frases e tipos de frases;
- 1.10- Oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração termos acessórios da oração e subordinação;
- 1.11- Concordância verbal e nominal;
- 1.12- Regência verbal e nominal;
- 1.13- Colocação pronominal;
- 1.14- Semântica;
- 1.15- Crase;
- 1.16- Análise morfosintática;
- 1.17- Vícios de linguagem.

2- Conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente

- Lei Federal 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente e todas as suas alterações- Resolução CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022- Disponível em:
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar-7359>;
- Resolução com CONANDA Nº 113- Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de 19 de abril de 2006- Disponível em:
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>;
- Lei nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012- SINASE- Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm;
- Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social - Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais de 11 de novembro de 2009- Disponível em:
https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf;
- Sistema Único de Assistência Social- SUAS- NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS NOB-RH/SUAS- Disponível em:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 9/15



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Padre João Kivilus, Terminal Rodoviário - Centro
Cep 19.580-000 ANHUMAS/SP



https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf;

- Plano nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária- Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_Crianças_Adolescentes%20.pdf;

- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE- Disponível em:

https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/conanda/plano_nacional_de_atendimento_socioeducativ_o_nov2013.PDF;

- Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes- Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf;

3- Conhecimentos de informática e navegação na internet

- MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, Cabeçalho, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras de numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixa de texto.

- Internet: Navegação de Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingos Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 10/15

MUNICÍPIO DE ANHUMAS
RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
Artigo 212, § 2º da Constituição Federal (FUNDEB)
Período de: março/2023

Receita de Impostos		Valor Atualizado	Valor Realizado	Magistério (70%)	
Receitas de Transferências		3.170.000,00	794.344,63		
Receitas de Aplicações Financeiras		15.000,00	2.172,75		
Aplicações Mínimas Obrigatórias	Total	3.185.000,00	796.517,38	2.229.500,00	557.562,17

Deduções da Receita		3.427.000,00	1.241.172,76
APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB		Perda	-446.828,13

Despesas		DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
MAGISTÉRIO		2.764.000,00	86,78%	742.214,41	93,18%	742.214,41	93,18%	694.878,06	87,24%
OUTRAS		1.605.000,00	50,39%	90.000,00	11,30%	67.900,00	8,52%	67.900,00	8,52%
Total Despesas Líquidas		4.369.000,00	137,17%	832.214,41	104,48%	810.114,41	101,71%	762.778,06	95,76%

Maurício Gervazoni
Contador

Adailton César Menossi
Prefeito

Enilde Maria Esperandio
Secretario Educação



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AUMpvT neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 11/15

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

RESUMO DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 211, § 2º da Constituição Federal

Período de: março/2023

Receita de Impostos		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO
RECURSOS PRÓPRIOS		3.236.000,00	573.334,10
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		9.260.000,00	2.362.511,30
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS		16.350.000,00	3.846.989,32
TOTAL DAS RECEITAS		28.846.000,00	6.782.834,72
RETENÇÕES AO FUNDEB		-3.427.000,00	-1.241.172,76
RECEITAS LÍQUIDAS		25.419.000,00	5.541.661,96

APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS 7.211.500,00 1.695.708,68

DESPESAS TOTAIS	Dotação Atualizada (para o Exercício)	%	Despesa Empenhada (até o Período)	%	Despesa Liquidada (até o Período)	%	Despesa Paga (até o Período)	%
ENSINO INFANTIL	509.000,00		198.714,24		27.615,30		20.823,52	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.869.000,00		671.769,23		615.348,44		494.604,24	
DEDUÇÕES DA RECEITA	3.427.000,00		1.241.172,76		1.241.172,76		1.241.172,76	
Total	6.805.000,00	23,59%	2.111.656,23	31,13%	1.884.136,50	27,78%	1.756.600,52	25,90%

DEDUÇÕES DA DESPESA

FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00		0,00		-478.394,70	
Total			0,00	0,00%	0,00	0,00%	-478.394,70	-7,05%

DESPESAS LÍQUIDAS

ENSINO INFANTIL			198.714,24		27.615,30		20.823,52	
ENSINO FUNDAMENTAL			671.769,23		615.348,44		494.604,24	
RETENÇÕES AO FUNDEB			1.241.172,76		1.241.172,76		762.778,06	
Total			2.111.656,23	31,13%	1.884.136,50	27,78%	1.278.205,82	18,84%

Maurício Gervazoni
Contador

Adailton César Menossi
Prefeito

Enilde Maria Esperandio
Secretario Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 12/15



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 125/2023

“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora Sra. Geslone Aparecida de Oliveira, completou período de férias de 2021/2022;

CONSIDERANDO o seu requerimento de que parte das férias pode ser convertida em abono pecuniário, nos termos da Lei nº 05/93, artigo 91, parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1.º: Ficam concedidos 20 dias de férias à servidora Sra. **Geslone Aparecida de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG. n.º 33.208.882-0, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com gozo nos períodos de 02 a 21 de maio de 2023 (20 dias).

Art. 2.º: O período de 22 a 31 de maio de 2023 (10 dias), fica convertido em abono pecuniário, a ser pago pela administração.

Art. 3.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 20 de abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 13/15



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 126/2023

“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º: Conceder férias regulamentares ao servidor Sr. **Sidnei Vitor dos Santos**, Tratorista, portador do RG. n.º 26.108.844-0, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com gozo no período de 02 a 31 de maio de 2023 (30 dias).

Art. 2.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 20 de abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 14/15



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 127/2023

“Dispõe sobre: Nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá outras providencias”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a exoneração por processo administrativo disciplinar do servidor Sr. Rafael da Silva Sereia, Lançador em 10 de abril de 2023, e que não houve substituição do cargo em questão;

RESOLVE:

Art. 1.º: Nos termos das disposições da Lei n.º 5/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) e com base em aprovação e classificação do concurso público 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

LANÇADOR

Classificação: 04º Lugar

Candidato: **Michele Raimundo Santos**

Art. 2.º: O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo, para o qual foi nomeado.

Art. 3.º: As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 20 de abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingos Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 863

20 de Abril de 2023

PG. 15/15



MUNICÍPIO DE ANHUMAS OUVIDORIA GERAL

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
Telefone 018 3286.1140



MUNICÍPIO DE ANHUMAS OUVIDORIA GERAL

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
Telefone 018 3286.1140



Anhumas, 20 de abril de 2023.

RELATÓRIO 04/2023

Ouvidoria Geral do Município de Anhumas

Ilmo. Sr. Adailton Cesar Menossi

D. D. Prefeito Municipal

O presente relatório tem o objetivo de apresentar informações sobre as atividades da Ouvidoria Geral do Município de Anhumas relativas ao mês de março de 2023.

No dia 14, reclamação identificada dizendo que a nora precisa fazer o cadastro do bolsa família. E que a assistente social se nega a fazer devido ao fato de que a referida nora está morando nos fundos da casa da reclamante junto com o marido, filho da reclamante. Disse ainda que o filho que mora nos fundos com a nora foi preso e, pra cortar gastos, acharam melhor que ficassem sem geladeira e fogão da casa dos fundos, onde reside o filho preso e a nora, com isso a nora faz as refeições nas casas da reclamante e na casa da própria mãe. Diz que a assistente social se nega a fazer o seu cadastro, porque quer que tenha uma cozinha na casa onde mora sua nora pra ela pra poder fazer o cadastro. Completa dizendo que a nora não tem renda, e vive de doações da reclamante e da mãe da nora. Ressalta que a nora tem dois filhos e que o marido esta preso. Tal denuncia foi encaminhada ao setor responsável que nos respondeu o seguinte:

(...) O CADASTRO ÚNICO para Programas Sociais do Governo Federal é a porta de entrada para todos os programas de transferência de renda das demais esferas de Governo, entretanto para que uma família possa ter seus dados incluídos no referido cadastro, a família precisa minimamente apresentar condições mínimas de moradia, salvo as pessoas em situação de rua e ou abrigadas em abrigos/casas lares, no caso da nora da senhora *reclamante*, após visita domiciliar realizada pela entrevistadora social *entrevistadora*, ficou constatado que a nora aparentemente estaria dormindo em um quarto no fundo da residência, nesse caso configura-se apenas uma família, a família da senhora *reclamante*, mas como a mesma não quer inserir a nora e os netos no cadastro da mesma, pois, a senhora *reclamante* exerce função laborativa com vínculo formal de trabalho e desta forma não seria perfil para o Programa Bolsa Família. Informo que a senhora *reclamante* juntamente com a nora veio até este Centro de Referência para entender os

motivos da não realização do Cadastro, expliquei quais são as orientações para que o cadastro fosse realizado, desta forma a mesma informou que iria adequar a casa (casa da nora) e que avisaria para uma nova visita. Em outro momento foi realizada nova visita domiciliar, e a casa já se encontrava adequada para a família, desta forma o cadastro já foi realizado e aguarda ser habilitada para o Programa Bolsa Família. (...) (**obs.** os nomes citados foram alterados e escritos em *itálico*, para preservar as pessoas envolvidas) (Roseli Ap. E. da Silva, 2023, Ofício nº 16/2023 – CRAS – resposta ao Ofício 012/2023 – Ouvidoria Geral)

Obtivemos a resposta para a denuncia sobre um morador que faz uso de fogão a lenha, cuja fumaça esta atrapalhando os vizinhos, informando que a vigilância sanitária estará procedendo com a devida fiscalização.

Recebemos também a resposta para a denuncia sobre o funcionamento e a capacidade de atendimento no Ponto de Apoio da Diretoria Municipal de Saúde, ao que foi declarado o seguinte:

“(…) informamos que a unidade conta com 02 médicos sendo um profissional que atende das 8:00 às 17:00 e uma cobertura médica das 7:00 às 13:00, e, quando necessário, essa cobertura se estende até as 17:00 horas, esclarecemos ainda que o município conta com cobertura médica acima da média nacional, visto que Anhumas, dispõe de um profissional para cada 860 habitantes, sendo que essa média no Brasil é de um médico para cada 2.000 habitantes. Em relação ao numero de leitos, a unidade Ponto de Apoio conta com 04 leitos e 02 cadeiras de repouso, ainda unidade anexa denominada ESF Aládia Aran Rodrigues, disponibiliza mais 04 leitos e 01 cadeira de repouso, sendo estes suficientes para atender a demanda.(…)” (Mário H Machado, 2023, Ofício nº 112/2023 – DMS – resposta ao Ofício 07/2023 – Ouvidoria Geral)

Estas, em síntese, foram as solicitações feitas no sistema da Ouvidoria Geral do Município de Anhumas, por meio dos canais de atendimento disponibilizados por esta Ouvidoria.

Sendo só para o momento,

Carla Maria Sotocorno Bosisio
Ouvidor Geral



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AUMpvT neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi